

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2022

“Termo de contrato de Futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados à manutenção e abastecimento dos setores administrativos e pedagógicos da FESG/UNICERRADO e a EMPRESA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI,” na forma abaixo.

1.1 – FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiátuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiátuba - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2 - GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, empresa privada, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.712.784/0001-22, estabelecida no endereço Av. C – 104, Nº 487, QD 259, LT 01 – Jardim América – Goiânia – GO, neste ato representada por seu procurador RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES, portador do CPF nº 607.437.781 – 20, doravante denominada **CONTRATADA**.

Paragrafo Único: Em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **2022031199**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **Futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados à manutenção e abastecimento dos setores administrativos e pedagógicos da FESG/UNICERRADO**, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**, do Edital do Pregão Presencial **020/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

O valor atribuído individualmente dos itens do objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	QUA	UND	PRODUTO	MARCA	UNT	TOTAL
1	620	CX	Papel A4 Premium; dimensões: 210mm x 297mm; 75gr/m²; produzido com 100% de fibra de eucalipto; multiuso; ultra branco; isento de cloro elementar; 99,99% de não atolamento. Papel 100% brasileiro, que possua as certificações ISO 9001, ISO 14001, ISO 9706, Cerflor, Rainforest Alliance, FSC. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	Chamex	R\$ 209,00	R\$ 129.580,00
2	300	CX	Papel A3 Premium; dimensões: 297mm x 420mm; 75gr/m²; produzido com 100% de fibra de eucalipto; multiuso; ultra branco; isento de cloro elementar; 99,99% de não atolamento. Papel 100% brasileiro, que possua as certificações ISO 9001, ISO 14001, ISO 9706, Cerflor, Rainforest Alliance, FSC. Caixa com 5 resmas de 500 folhas cada.	Chamex	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
6	350	UND	Apagador 150N Flip Top Pilot; em resina termo plástica com sistema Flip Top com compartimento para dois (02) pinceis marcadores de quadro branco, V Board Master Pilot; refil em feltro substituível; dimensões: 15cmx6cm.	Pilot	R\$ 22,90	R\$ 8.015,00
7	600	CX	Refil em feltro para apagador 150n Flip Top Pilot; dimensões 15cm x 6cm; caixa com 3 unidades.	Pilot	R\$ 38,80	R\$ 23.280,00
11	308	CX	Marca texto de tinta cor amarela super fluorescente; alto rendimento; ponta chanfrada para sublinhar e marcar; espessura de traço de 0,4mm a	BRW	R\$ 40,90	R\$ 12.597,20

			3,5mm. Composição: tinta: veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Tampa e corpo: resina termoplástica. Pávio e Ponta: fibra. Caixa com 12 unidades. Faber-Castell ou similar.			
12	340	UND	Pasta Registradora AZ Ofício Lombo Estreito; tigrada; dimensões aproximadas: 34,5cm x 28cm x 6cm. Frama ou similar.	Frama	R\$ 18,10	R\$ 6.154,00
13	350	UND	Pasta Registradora AZ Ofício Lombo Largo; tigrada; dimensões aproximadas: 34,5cm x 28cm x 8cm. Frama ou similar.	Frama	R\$ 18,10	R\$ 6.335,00
17	31	UND	Pasta Sanfonada 12 divisas; transparente cristal; com elástico; composição: polipropileno; dimensões aproximadas: 240mm x 330mm.	DAC	R\$ 29,80	R\$ 923,80
19	59	CX	Pasta suspensa marmorizada pintada plastificada, com grampos plásticos e etiquetas de identificação. Dimensões: 361mm x 240mm; gramatura: 230g/m². Caixa com 50 unidades. Dello ou similar.	Dello	R\$ 194,90	R\$ 11.499,10
20	150	UND	Caixa arquivo morto em polionda na cor azul; dimensões: 350mm x 250mm x 130mm	AlaPlast	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
23	20	UND	Organizador de escritório vertical cristal; 3 compartimentos; permitindo que seja fixado na parede ou seja colocado na vertical ou na horizontal sobre a mesa; dimensões aproximadas: 335mm x 117mm x 237mm. Material: poliestireno. Acrimet ou similar.	Acrimet	R\$ 101,90	R\$ 2.038,00
24	50	CX	Caneta esferográfica, cor azul, ponta 1.0mm, ponta media, esfera de tungstênio, ponta de níquel prateado, corpo em material transparente no formato hexagonal, tampa ventilada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades. Bic ou similar.	Economic	R\$ 57,90	R\$ 2.895,00
25	53	CX	Caneta esferográfica, cor preta, ponta 1.0mm, ponta media, esfera de tungstênio, ponta de níquel prateado, corpo em material transparente no formato hexagonal, tampa ventilada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades. Bic ou similar.	Economic	R\$ 57,90	R\$ 3.068,70
26	40	CX	Caneta esferográfica, cor vermelha, ponta 1.0mm, ponta media, esfera de tungstênio, ponta de níquel prateado, corpo em material transparente no formato hexagonal, tampa ventilada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades. Bic ou similar.	Economic	R\$ 57,90	R\$ 2.316,00
38	92	UND	Grampeador office para 50 folhas; grampos 24/6 e 26/6. Jocar ou similar.	Grampline	R\$ 60,80	R\$ 5.593,60
39	7	UND	Grampeador até 100 folhas; grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13. Jocar ou similar.	Jocar	R\$ 131,70	R\$ 921,90
41	100	CX	Grampos 23/15, galvanizado (resistente a oxidação), caixa com 5000 grampos. Grampos. ACC ou similar.	ACC	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
42	200	CX	Grampos 23/13, galvanizado (resistente a oxidação), caixa com 5000 grampos. Grampos. ACC ou similar.	BRW	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
43	200	CX	Grampos 23/10, galvanizado (resistente a oxidação), caixa com 5000 grampos. Grampos. ACC ou similar.	BRW	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
44	100	CX	Grampos 23/8, galvanizado (resistente a oxidação), caixa com 5000 grampos. Grampos. ACC ou similar.	BRW	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
45	100	CX	Grampos 23/6, galvanizado (resistente a oxidação), caixa com 5000 grampos. Grampos. ACC ou similar.	BRW	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50	40	PCT	Grampo plástico, 195 x 7 x 58 mm, pacote com 50 unidades.	Dello	R\$ 18,00	R\$ 720,00
51	90	CX	Clips para papel 2/0 em aço galvanizado; caixa com 725 unidades.	Max XR	R\$ 18,80	R\$ 1.692,00
52	80	CX	Clips para papel 6/0 em aço galvanizado; caixa com 218 unidades.	Max XR	R\$ 18,80	R\$ 1.504,00
53	50	CX	Clips para papel 8/0 em aço galvanizado; caixa com 170 unidades.	Max XR	R\$ 18,40	R\$ 920,00
54	25	CX	Clips para papel 10/0 em aço galvanizado; caixa com 120 unidades.	ACC	R\$ 37,50	R\$ 937,50
55	30	CX	Clips para papel 12/0 em aço galvanizado; caixa com 12 unidades.	Bachi	R\$ 16,50	R\$ 495,00
58	1.100	UND	Envelope plástico formato A4 (225mm x 330mm); transparente cristal; espessura: grosso; 2 ou 4 furos; material: polietileno. Aplicação pasta az e suspensa. DAC, ACP ou similar.	ACP	R\$ 0,55	R\$ 605,00
61	100	CX	Etiquetas autoadesivas - caixa com 100 folhas; folhas tamanho carta 215,9 x 279,4 mm, com 14 etiquetas por folha, cor branca, para impressão em impressoras e copiadoras.	Colacril	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
63	15	UND	Tinta para carimbo; frasco de 40ml; cor azul; a base de água; alto rendimento.	Radex	R\$ 9,90	R\$ 148,50
64	45	UND	Tinta para carimbo; frasco de 40ml; cor preta; a base de água; alto rendimento.	Radex	R\$ 9,90	R\$ 445,50
67	191	CX	Bloco de 100 folhas cada; cor: amarelo; dimensões: 76mm x 76mm; composição: papel e adesivo acrílico. Caixa com 24 unidades.	Jocar	R\$ 130,00	R\$ 24.830,00
68	150	PCT	Espiral para encadernação, cor: preto, 7mm (para 25 folhas). Pacote com 100 unidades.	EJR	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00
70	100	PCT	Espiral para encadernação, cor: preto, 14mm (para 85 folhas). Pacote com 100 unidades.	EJR	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
72	20	PCT	Espiral para encadernação, cor: preto, 25mm (para 160 folhas). Pacote com 48 unidades.	EJR	R\$ 29,30	R\$ 586,00
78	41	UND	Calculadora de mesa; display de 12 dígitos; display inclinado; duas (02) fontes de energia: pilha e solar; pilha tipo aa; dimensões aproximadas: 15cm x 12cm.	Kenko	R\$ 41,00	R\$ 1.681,00
79	292	PCT	Balão amarelo citrino nº 7; pacote com 50 unidades.	Joy	R\$ 14,15	R\$ 4.131,80
80	282	PCT	Balão amarelo liso nº 6.5; pacote com 50 unidades	Joy	R\$ 10,80	R\$ 3.045,60
81	341	PCT	Balão azul baby liso nº 7; pacote com 50 unidades	Joy	R\$ 14,40	R\$ 4.910,40

82	210	PCT	Balão azul cobalto liso nº 7; pacote com 50 unidades	Joy	R\$ 14,40	R\$ 3.024,00
83	299	PCT	Balão azul turquesa liso nº 7; pacote com 50 unidades	Joy	R\$ 14,40	R\$ 4.305,60
90	82	UND	Cartolina cor amarela, tamanho A1	Jandaia	R\$ 1,14	R\$ 93,48
91	92	UND	Cartolina cor azul, tamanho A1	Jandaia	R\$ 1,14	R\$ 104,88
92	129	UND	Cartolina cor branca A1	Jandaia	R\$ 1,14	R\$ 147,06
93	128	UND	Cartolina cor rosa, tamanho A1	Jandaia	R\$ 1,14	R\$ 145,92
94	180	UND	Cartolina cor verde, tamanho A1	Jandaia	R\$ 1,14	R\$ 205,20
95	113	UND	E.V.A glitter 40x60 cores variadas	Ibel	R\$ 7,20	R\$ 813,60
96	101	UND	E.V.A liso 40x50 cores variadas	Ibel	R\$ 2,58	R\$ 260,58
97	24	UND	E.V.A liso 40x60 cores variadas	Ibel	R\$ 3,55	R\$ 85,20
100	94	PCT	Papel Vergê Branco A4 (210mm x 297 mm) 180g/m, pacote com 50 folhas.	Usapel	R\$ 21,70	R\$ 2.039,80
101	14	RL	Papel Contact, plástico autoadesivo 80 micras, rolo de 45cm x 25m, cristal transparente.	Colacril	R\$ 129,00	R\$ 1.806,00
102	180	UND	Papel crepom 48cm x 2m	Reipel	R\$ 1,98	R\$ 356,40
114	303	UND	Fita lacre adesiva de polipropileno transparente; dimensões: 45mm x 45m. 3M ou similar.	Eurocel	R\$ 5,80	R\$ 1.757,40
117	193	UND	Fita Zebrada 700mm x 200m; não adesiva; material: polietileno.	Plastcor	R\$ 20,90	R\$ 4.033,70
122	04	CX	Bobina Térmica para ECF 57mm x 22m amarela; caixa com aproximadamente 60 unidades.	Maxprint	R\$ 178,00	R\$ 712,00
123	04	CX	Bobina para ECF 57mm x 22m branca; caixa com aproximadamente 60 unidades.	Maxprint	R\$ 178,00	R\$ 712,00
125	88	UND	Fita de marcação de solo amarela 15 m x 50 mm	Adere	R\$ 24,70	R\$ 2.173,60
126	460	CARTE LA	Pilha alcalina AAA, alta durabilidade, 0% de mercúrio e cádmio. Cartela com 2 unidades. Elgin ou similar.	Elgin	R\$ 9,60	R\$ 4.416,00
VALOR TOTAL					R\$ 396.612,02	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 020/2021, seus Anexos e a proposta de Preço vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até 08 de novembro de 2023, contatos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor (Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a realização do fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e do Termo de Referência;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação do fornecimento.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- V. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e seus Anexos do Edital Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. Proceder consulta "ON LINE", ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- VI. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- VII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e gestor de contratos nomeado especialmente designado para este fim.
- VIII. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial 020/2021** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FESG.
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- e) Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- g) Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
- h) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (quarenta e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n) Disponibilizar os produtos licitados em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
- o) A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- p) A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
- q) A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- r) A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida nos Anexos I e Termo de Referência do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais a serem entregues são de responsabilidade da contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos nos endereços descritos no termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos produtos será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso algum serviço esteja em desacordo com as especificações técnicas, a empresa Contratada deverá refazer de acordo com o Termo de Referência, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferência dos produtos. Com a Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

O contratado deverá oferecer garantia dos materiais de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 396.612,02 (novecentos e noventa mil seiscentos e doze reais e dois centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: transporte, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes da aquisição dos produtos corresponde ao **valor total estimado de R\$ R\$ 396.612,02 (novecentos e noventa mil seiscentos e doze reais e dois centavos)** e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

03.0301.12.364.0430.2217.339030

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12.1) **DA ALTERAÇÃO** – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

12.2) **DA PRORROGAÇÃO** – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

13.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitará as seguintes penalidades:

13.1.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

13.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

10.2 – Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.3 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da FESG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Goiátuba - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Goiátuba-GO, 08 de novembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATANTE

GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF :